Sesc

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA**, OBJETO DA ABERTURA DO CONVITE SESC/MA **Nº 0004/23-CV**. XX

Às **catorze** horas do dia **treze de dezembro** de dois mil e vinte e três, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **5.627-2023**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Coordenadora da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Gilson Marinho de Oliveira**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados na data de 12 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de cestas básicas, para distribuir aos alunos ativos do PCG, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** A reunião foi notificada na ata da primeira sessão, sendo este documento divulgado no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão, o Sr. Fábio das Neves como representante da empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** e o Sr. Márcio Henrique Gusmão Ferreira como representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA. DA RETIFICAÇÃO:** Fica retificado, na ata da primeira sessão, a seguinte informação: "...**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A Comissão promoveu a abertura das propostas de preços na ordem alfabética do nome das licitantes, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, e informou que as empresas **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** e **D'LORD COMERCIO LTDA** cotaram o item **01**...", para: "...**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A Comissão promoveu a abertura das propostas de preços na ordem alfabética do nome das licitantes, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, e informou que as empresas **A ARAUJO FERREIRA LTDA, DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** e **D'LORD COMERCIO LTDA** cotaram o item **01**..." **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Considerando a necessidade de análise técnica, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou lista de marcas das empresas participantes do certame ao nutricionista da Unidade Operacional Sesc Deodoro, e este emitiu parecer técnico informando que: *"Todas as marcas dos itens cotados estão aprovadas por se tratarem de marcas reconhecidas no mercado e algumas já de uso da instituição. Somente as marcas **BLANCO e CAUAXI - Açucar refinado** estão reprovadas pois, após pesquisa no mercado local, não foi encontrado o açúcar refinado, somente o cristal"*, assim, conforme justificativa do parecer técnico, a empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA,** teve as marcas ***BLANCO e CAUAXI*** *REPROVADAS,* e considerando o subitem **6.2.2** (***A empresa poderá ofertar até TRÊS MARCAS*** *para cada produto em sua proposta, que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor técnico, podendo a empresa optar no*

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577

ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado), a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** ficou classificada no certame, pois para o produto *"açúcar refinado"*, a licitante ofertou três marcas, sendo apenas uma aprovada. Quanto às empresas **A ARAUJO FERREIRA LTDA** e **D'LORD COMERCIO LTDA,** todas as marcas ofertadas pelas empresas foram aprovadas. E, considerando os valores ofertados, a empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** ficou classificada em primeiro lugar no certame. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Comissão solicitou aos licitantes presentes que verificassem o lacre de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar e constatado a inviolabilidade, promoveu a abertura e verificação do envelope de documentação de habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** não estava numerada, a Presidente da CPL solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **5.5.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, a Presidente de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** observou que a empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto da licitação. Diante do exposto, o representante da empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** informou que entregou alimentos com os itens da cesta básica e o atestado apresentado também compõe estes itens. Logo após, a Comissão considerando que ao realizar consulta no site do órgão emissor do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA** constatou que o status do processo encontrava-se em andamento; assim, a Comissão com base nos subitens **5.3.1.3** (*A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **11.3**.*) e **11.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.*) do edital, solicitou que a empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA,** apresentasse na sala de Reuniões da Comissão de Licitação ou via e-mail até às **17h do dia 14 de dezembro de 2023, cópia da(s) nota(s) fiscal(is)** que

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP. 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577

originou(ram) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentado(s) pela empresa no Convite em epígrafe. Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa e que as demais documentações de habilitação ficarão retidas na comissão conforme subitem **11.14** (*Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.*) do edital, e qualquer informação será publicada conforme subitem **11.1** (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site **www.sescma.com.br – Licitações,** não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Gilson Marinho de Oliveira
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Sr. Fábio das Neves
DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA

Sr. Márcio Henrique Gusmão Ferreira
D'LORD COMERCIO LTDA